

Termo de Referência 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	80293-ESP-DIR.ENS.-REG. ARACATUBA	HEBER THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	01/10/2024 09:52 (v 10.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		015.00648252/2024-21

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO ARAÇATUBA

Processo Administrativo nº015.00648252/2024-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços Manutenção/Reforma/Reparos para a Sede da Diretoria de Ensino - Região Araçatuba , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATÁLOGO DE SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de substituição de piso cerâmico por porcelanato esmaltado sem brilho na dimensão de 60x60cm para tráfego intenso na cor minimum concreto de acordo com as especificações técnicas exigidas.	5304 Cadser 263087 Contabiliza	40m²	363,25	14.530,00
2	Serviço de substituição de rodapés cerâmicos por placas de porcelanato esmaltado sem brilho na dimensão de 60x60cm na cor minimum concreto de acordo com as especificações técnicas exigidas.	5304 Cadser	27m	55,00	1.485,00

		294373 Contabiliza			
3	Serviço de instalação de placa de granito natural de 0,30 x2,00m e 2 cm de espessura, cor cinza tipo andorinha ou similar.	5312 Cadser 70556 Contabiliza	02m	380,00	760,00
4	Serviço de instalação de placa de granito natural de 0,15 x2,00m e 2 cm de espessura, cor cinza tipo andorinha ou similar.	5312 Cadser 70556 Contabiliza	02m	280,00	560,00
5	Serviço de instalação de placa de granito natural de 0,15x0,80m e 2 cm de espessura, cor cinza tipo andorinha ou similar.	5312 Cadser 70556 Contabiliza	0,80m	280,00	224,00
6	Serviço de instalação de tampos de concreto pré- moldado com furos para drenagem 06 peças de 0,95x0,40m e 04 peças de 0,85x0,80 a ser constituída de concreto usinado.	1392 Cadser 144010 Contabiliza	12,5m	350,00	4.375,00
7	Serviço de recuperação de piso de concreto sobre canaleta de escoamento de água pluvial em concreto usinado na espessura de 5cm com malha de ferro 10mm.	1392 Cadser 144010 Contabiliza	12,5m	330,00	4.125,00
8	Instalação de gradil de ferro de 5,70x1,00m (altura), constituída com módulos de arame de aço galvanizado pintado na cor verde e fixada nos pilares por meio de parabolt.	19925 Cadser 266965 Contabiliza	01un	2.850,00	2.850,00
9	Instalação de gradil de ferro de 5,90x1,00m (altura), com 01 portão de abrir de 0,80x1,00m constituído com módulos de arame de aço galvanizado pintado na cor verde e fixada por meio de parabolt.	19925 Cadser 266965	01un	3.450,00	3.450,00

		Contabiliza			
10	Substituição de 01 porta de vidro temperado de 10mm de espessura no hall de entrada , será constituída de 02 folhas de abrir de 0,925x2,25m, ambas emolduradas com requadro de perfil de ferro galvanizado pintado, na cor branca, com maçaneta tipo barra vertical e fechadura eletromagnética de sobrepor, com sistema de acesso por aproximação através de cartões tipo tags e fornecimento de 75 unidades, com 01 ponto para acionamento manual .	21342 Cadser 67300 Contabiliza	01un	12.580,00	12.580,00
11	Substituição de porta de abrir de 01 folha de 0,90x2,10m constituída de chapa de aço galvanizado pintado na chapa 16 e batente de perfil de chapa 14, aço dobrado, com dobradiças, fechadura com maçaneta tipo alavanca e sistema de fechamento com chave tetra.	20273 Cadser 70025 Contabiliza	01un	4.500,00	4.500,00
12	Instalação de 03 grelhas de ferro galvanizado reforçada de 0,90 x0,30m -----	13609 Cadser 130745 Contabiliza	2,70m	545,00	1.471,50
13	Serviço de pintura de 01 porta de abrir de 0,90x2,10m e batente de ferro com fundo e tinta a base de agua com 02 demãos cada de acordo com as especificações exigidas.	20273 Cadser 70025 Contabiliza	01un	750,00	750,00
14	Serviço de pintura do hall de entrada com 35m² de parede e 36 m² de laje em látex acrílico com cor a definir .	20273 Cadser 65218 Contabiliza	01un	939,50	939,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Subcontratação

1.3 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico em anexo, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3.1.1. Os serviços deverão ser especificados segundo os Catálogos Técnicos da FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação. Esta contratação tem por finalidade a intervenções eventuais de pequena monta que não demandam projeto básico e nem alteram o valor dos imóveis. Os serviços são classificados como despesas de custeio, sendo, portanto, vedada a execução de obras que alteram o valor dos imóveis, caracterizadas como despesas de capital e investimento com base na Lei 4.320/64.

3.1.2. Concreto, piso, rodapés de placas de porcelanato e soleira de granito:

O serviço de substituição do piso e rodapés cerâmicos do Hall de Entrada e consistirá nas seguintes etapas:

- a) Demolição e retirada das placas cerâmicas (piso e rodapés), da argamassa antiga e ressecada, das soleiras de granito;
- b) Raspagem de resíduos e a limpeza do contrapiso, com posterior nivelamento com a aplicação de nata de cimento e areia com aditivo sintético à base de PVA, a fim de promover melhor aderência entre os materiais;
- c) Higienização e preparo do contrapiso para receber as placas de porcelanato e as soleiras de granito, através da varrição e da retirada dos resíduos, dos resquícios de sujidade e de poeira;
- d) Instalação das placas de porcelanato esmaltado, sem brilho, dimensões de 60x60cm a 90x90cm, para tráfego intenso (PEI 5), cor clara e neutra, espessura de 7,5mm a 10mm, índice de absorção < 0,5%, coeficiente de atrito em áreas molhadas: C.A. $\geq$ 0,4, carga de ruptura no mínimo de 1300N (e $\geq$ 7,5mm), expansão por umidade: máximo 0,6 mm/m ou 0,06%; assentadas com argamassa colante flexível, tipo AC-II ou AC-III, de acordo com as exigências da NBR 13753 e da NBR14081 e o catálogo técnico da FDE: S12.31. A paginação do piso e dos rodapés será realizada após a avaliação in loco, com a finalidade de priorizar a economicidade de material, a eficiência e a harmonia estética. foi considerado um adicional de 12% do piso porcelanato para a instalação dos rodapés e de 10% de perda de material e recortes, devido à assimetria dos ambientes.
- e) Instalação de 03 soleiras de granito, tipo cinza andorinha, com argamassa colante tipo AC-III e de acordo com as especificações do catálogo técnico da FDE: SO-25. f) Aplicação do rejunte flexível à base de cimento, na cor clara e neutra, com posterior retirada de excessos e limpeza geral dos ambientes.

Destaca-se a necessidade de utilização de equipamentos e instrumentos para garantir o correto assentamento das placas e soleiras, o nivelamento da cota, uniformidade das espessuras do rejunte e o acabamento monolítico das superfícies.

3.1.3 Tampos de concreto

Substituição de 06 tampos concreto armado pré-moldado com furos para drenagem sobre as canaletas de concreto existentes no **estacionamento interno**. Cada peça deverá ter 0,95x0,40m e ser constituída de concreto usinado (fck 15Mpa), armação de aço CA-50 Ø=6,3mm e fundido em fôrmas de chapa compensada resinada de 12mm de espessura. O acabamento deverá ser liso e sem irregularidades. Instalação de 04 tampos concreto armado pré-moldado com furos sobre a canaleta de concreto existente no estacionamento interno. Cada peça deverá ter 0,88x0,80m. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações do catálogo técnico da FDE: TC-11.

3.1.4 Piso de Concreto

Execução de piso de concreto (e=4cm) , resistência com fck=25Mpa , armadura com tela soldada; cimentos tipo CP-II, CP-III ou CP-V, de acordo com as normas técnicas NBR 11578, 5735 e 5733. Previamente, deverá ser realizada a demolição parcial do piso cimentado que se encontra com trincas, rachaduras e em processo de recalque; incluso o serviço de limpeza e a coleta dos resíduos. Os serviços citados deverão estar em conformidade com as especificações dos catálogos técnicos da FDE: S12.07.

3.1.5 Grelhas de piso (corredor estacionamento interno)

Instalação de 03 grelhas de ferro galvanizada de 0,90x0,30m, galvanizadas à fogo, reforçadas e constituídas de barra chata de ferro de 3/4" x 1/8", barra chata de ferro de 1/2" x 1/8", perfil treilado "L" de ferro de 7/8" x 7/8" x 1/8", os perfis treilados "L" de ferro de 1" x 1" x 1/8" grapeados às bordas para o devido encaixe e sobreposição na canaleta e com o nivelamento do piso com as 03 peças. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações dos catálogos técnicos da FDE: TC-08, S14.17.

3.1.6 Gradil metálico

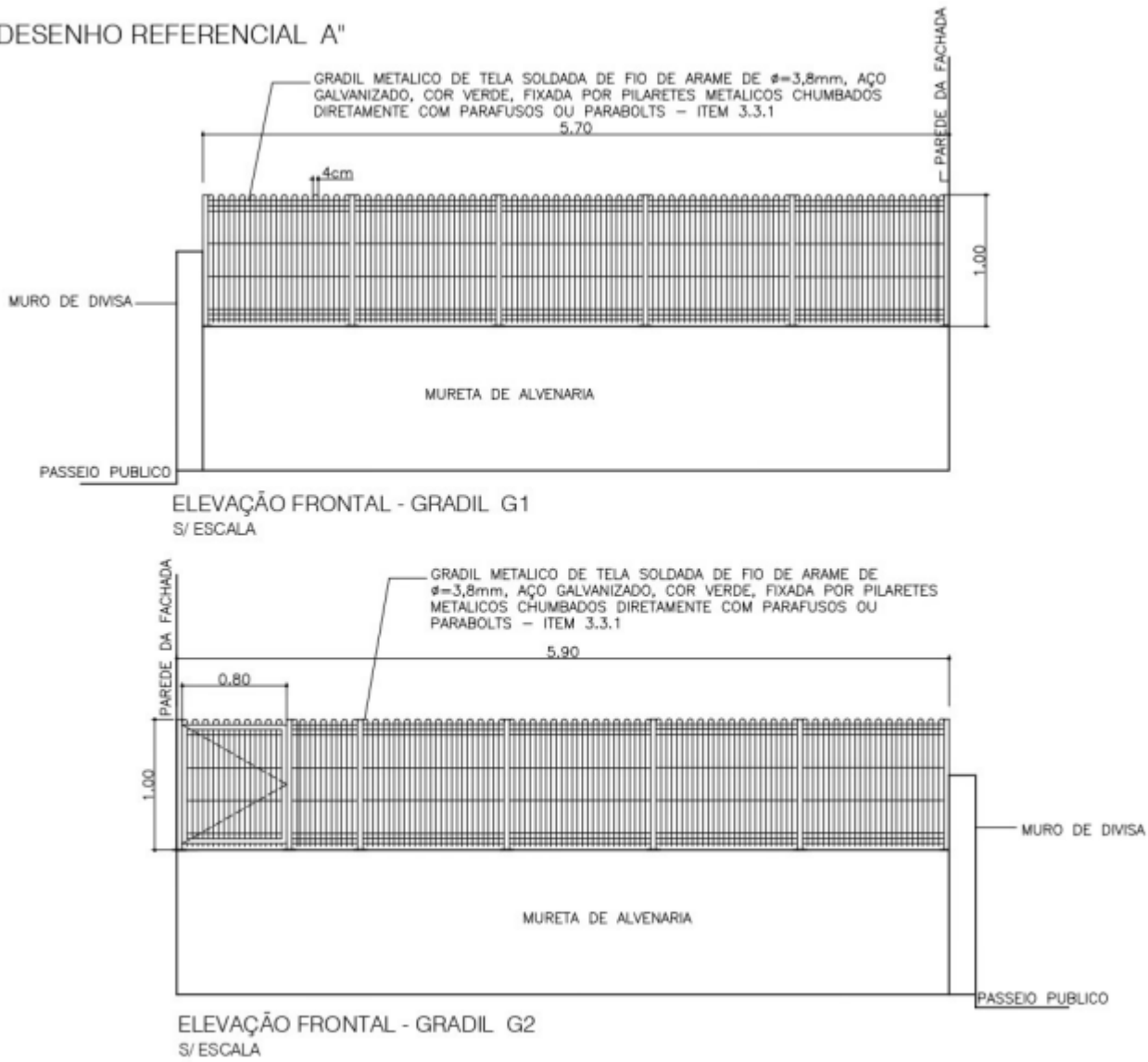
Instalação de **02 grades** metálicas baixas sobre a mureta do jardim da fachada principal com 01 portão de abrir embutido em uma delas. As grades são eletrosoldadas e terão as dimensões de 5,70 x 1,00m e 5,90x1,00m e serão constituídas de tela soldada de fio de arame (3,8mm interno) de aço galvanizado por imersão à quente e com pintura na cor verde. Todos pontos de solda e/ou corte devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante. As telas moduladas são fixadas nos pilaretes de chapa de aço galvanizado pintado, por meio de parafusos. Os pilaretes são chumbados diretamente nas muretas de alvenaria, por meio de parafusos ou parabolts.



Foto: detalhe da porta e dos pilares de sustentação

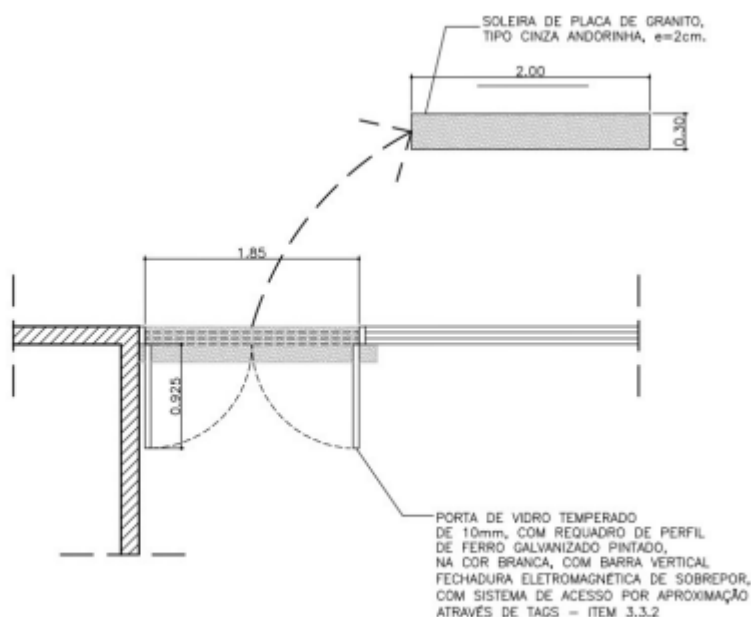
Desenho referencial :

"DESENHO REFERENCIAL A"

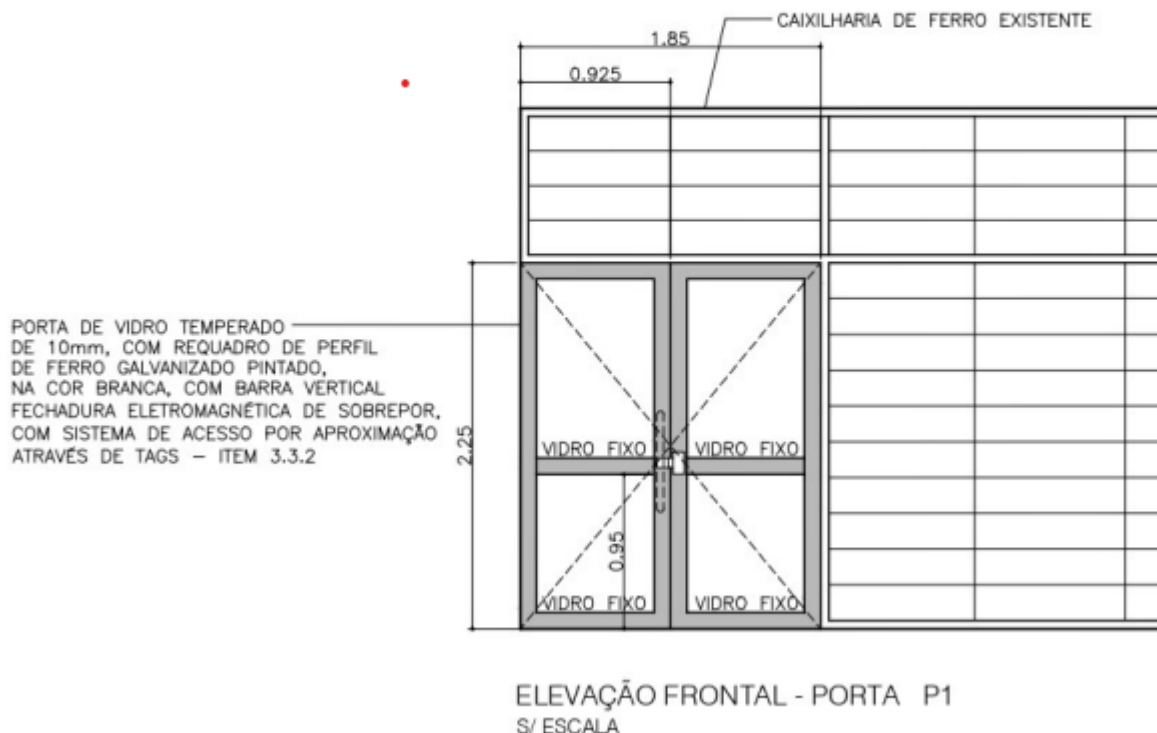


3.1.7 Porta de Vidro Temperado

Substituição de 01 porta de vidro temperado de 10mm de espessura no **Hall de entrada**; será constituída de 02 folhas de abrir, de 0,925x2,25m, ambas emolduradas com requadro de perfil de ferro galvanizado pintado, na cor branca. A estabilidade será garantida através da solda na estrutura de ferro existente (bandeira fixa). Será fixado um pino em uma das folhas para a fixação no piso e a outra folha será munida de limitador de varredura fixado no chão e com maçaneta tipo barra vertical. Deverá ser prevista a instalação de fechadura eletromagnética de sobrepor, com sistema de acesso por aproximação através de cartões tipo tags (frequência de operação MIFARE 13,56Mhz) e a possibilidade de acionamento manual (01 ponto na sala nº35 – protocolo); prever o fornecimento de **75 unidades**; deverá ser constituída de aço com acabamento na cor anodizado natural e abertura para o lado esquerdo. Será necessário prever a retirada da porta de ferro de correr de 01 folha de 1,85 x 2,25m, do trilho de ferro fixado no piso, da soleira de granito e de algumas peças de piso cerâmico. Posteriormente, será instalada 01 soleira de granito cinza, tipo andorinha, de 2,00x0,30m, assentada com argamassa colante tipo AC-III e de acordo com as especificações do catálogo técnico da FDE: SO-24. Aplicação do rejunte flexível à base de cimento, na cor clara e neutra, com posterior retirada de excessos e limpeza geral do ambiente. A colocação do vidro temperado deve ser executada de forma a não sujeitar a peça à esforços ocasionados por contrações ou dilatações, resultantes da movimentação dos caixilhos ou de deformações, devido a flechas dos elementos da estrutura. As chapas de vidro não devem apresentar folga excessiva em relação ao requadro do encaixe; elas devem estar estanques e devidamente niveladas com toda a estrutura, para que não haja deslocamento ou movimentação que a retire do prumo.



Vista superior – detalhe da porta de vidro temperado



3.1.8 Instalação elétrica

Automação de porta Instalação elétrica para o fornecimento de ramal de alimentação da fechadura eletromagnética de 01 porta de vidro temperado. O trajeto do cabo flexível de 10mm² partirá da sala nº 35 (protocolo) até a porta e deverá ser fixada no contramarco da caixilharia existente e ficar devidamente embutida por canaleta de PVC; a fiação continuará pela a junção da dobradiça e ficará embutida dentro da estrutura metálica da porta (requadros e travessas) de forma a atender à funcionalidade, à manutenção e às normas técnicas da ABNT. O comprimento estimado do fio é de 8,70m. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações dos catálogos técnicos da FDE: E02.06.

3.1.9 Portas de ferro

Substituição de 01 porta de chapa de aço galvanizado pintado, constituída de 01 folha, de abrir, de 0,90x2,10m na **entrada do corredor de acesso às salas nº 10, 11, 12**. Deverá ser realizada, anteriormente, a retirada da porta de madeira sarrafeada e dos batentes e guarnições existentes, como também, a recuperação e acabamento da área danificada na parede (reboco e pintura). As portas deverão ser constituídas de chapa 16 (espessura=1,50mm), reforço interno em tubo de aço quadrado (30x30mm e espessura=1,2mm), reforço interno para dobradiça em barra chata de aço 1 ¼"x 1/8" e comprimento de 20cm; batente de perfil de chapa 14, aço dobrada (espessura=1,9mm). É importante que haja a eliminação das rebarbas nas emendas e linhas de corte dos perfis e chapas; as superfícies devem estar limpas, secas e desengraxadas antes da aplicação do anticorrosivo. Deverão estar previstas as dobradiças, fechaduras, maçaneta tipo alavanca e sistema de fechamento com chave tetra e demais acessórios de boa qualidade e resistência. Haverá a **pintura das superfícies** com tinta esmalte sobre fundo para galvanizados, ambas à base de água;

deverá estar incluso o serviço de preparo da superfície (a limpeza e o lixamento) e 02 demãos de pintura de acabamento e 01 demão de fundo. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações dos catálogos técnicos da FDE: PF-16, S17.01, S14.21, S14.23.

3.1.10 Pintura

Pintura das paredes e teto/laje do Hall de Entrada, medindo 35 e 36 metros quadrados respectivamente, utilizando tinta látex acrílica na cor a definir. Deverá prever o lixamento e preparo das superfícies, inclusive com a retirada do painel expositor de vidro e demais placas de educativas.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. constitui responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo o entulho e restos de obra, incluindo, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos/detritos, observando a legislação ambiental pertinente e normas vigentes, mantendo limpos e organizados os locais de trabalho, garantindo boa aparência e segurança;
- b. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas, materiais de consumo básico para a manutenção, instrumentos de medição e controle necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional e administrativa em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes, bem como todo material e equipamentos para confecção dos orçamentos, relatórios, laudos e qualquer documentação necessária para o cumprimento de suas obrigações;
- c. Todo o transporte de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e documentação necessários à perfeita e completa execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d. Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência, os quais deverão sempre estar uniformizados e portando crachás da empresa durante a execução dos serviços;
- e. A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação de serviço apresentem-se trajando uniformes sempre limpos, fornecidos às suas expensas;
- f. A execução das obras e serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes deste termo, normas da ABNT, bem como todas as prescrições dos projetos e de eventuais memoriais específicos, legislação da Prefeitura Municipal, Normas e Critérios de Tombamento, Corpo de Bombeiros, Concessionária de Energia Elétrica, Concessionária de Água e demais órgãos pertinentes;

- g. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de mão de obra para a movimentação de mobiliário, quando necessário, nas salas onde serão realizados os serviços;
- h. Pisos, paredes, instalações e equipamentos, móveis, instalações e equipamentos de tecnologia da informação e demais existentes devem ser protegidos contra poeira, respingos, fragmentos e outros detritos previamente à execução dos serviços;
- i. Ficará a critério da CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA a apresentação da ART Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, do profissional responsável pela execução dos serviços, conforme preconizam a Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e a Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro 2009;
- j. Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão estar pautados pelas boas técnicas e normas pertinentes;
- k. Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- l. Cabe à CONTRATADA integral responsabilidade pela guarda de seus materiais e equipamentos;
- m. A CONTRATADA se obriga a substituir ou refazer, sem ônus à CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada;
- n. Os serviços deverão ser entregues totalmente concluídos, com os trabalhos de acabamento e limpeza executados.
- o. Constitui responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo o entulho e restos de obra, incluindo, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos/detritos, observando a legislação ambiental pertinente e normas vigentes, mantendo limpos e organizados os locais de trabalho, garantindo boa aparência e segurança;
- p. A CONTRATADA deve substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- q. A CONTRATADA deve dar ciência de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço à CONTRATANTE;
- r. A CONTRATADA deve se sujeitar à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas no prazo de 24 horas;
- s. A CONTRATADA deverá dispor de profissional habilitado registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como responsável técnico;
- t. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional técnico nos casos em que a demanda do serviço assim o exigir, em número necessário para atender a CONTRATANTE;
- u. O profissional deverá reunir o conhecimento e atributos necessários para a realização dos serviços especificados no presente Termo de Referência.

v. Quanto aos demais profissionais necessários à execução dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a dispô-los, segundo as necessidades e as demandas, em cumprimento aos prazos estabelecidos

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as especificidades.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 07 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- a. A duração da execução dos serviços será definida pela CONTRATANTE de acordo com a complexidade do objeto.
- b. Caso a CONTRATADA apresente alguma impossibilidade de cumprir o prazo definido, deverá apresentar justificativa técnica em até 24 horas, que passará por avaliação pela CONTRATANTE;
- c. Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pela Contratada;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço **RUA ANTONIO JOAO, 130 - BAIRRO BANDEIRAS - ARAÇATUBA/SP**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **segunda a sexta feira das 08h00 as 18h00 horas.**

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução o objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX.(XXX) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei nº 14.133/2021

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será global unitário

Exigências de habilitação

1.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.09. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente

8.41. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.43. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.45.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.45.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 52.600,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: a definir;

II) Fonte de Recursos: a definir;

III) Programa de Trabalho: a definir;

IV) Elemento de Despesa: a definir;

V) Plano Interno: a definir;

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araçatuba, na data da assinatura digital.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HEBER THIAGO PEREIRA DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 07:20:00.

HELDER MACEDO DE HELD

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 09:51:52.